

Lei Nº 402/94.

EMENTA: Modificação ^{em} da Lei nº 400/94 de 27 de maio de 1994 e das outras Providências.

O Prefeito do Município de São João del-Rei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Secreta e em sessão no a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o artigo 4º da Lei Municipal nº 400/94 de 27 de maio de 1994, com o teor do Parágrafo Único abaixo:

Parágrafo Único - O crédito adicional de que trata o "caput" deste artigo passará a ser de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil e quinhentos reais) cujas despesas serão classificadas da seguinte forma:

1º Secretaria de Obras e Urbanismo.

2º Departamento de Serviços Urbanos.

10.583231-67 - Aquisição de Bens Imóveis

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Investimentos Financeiros

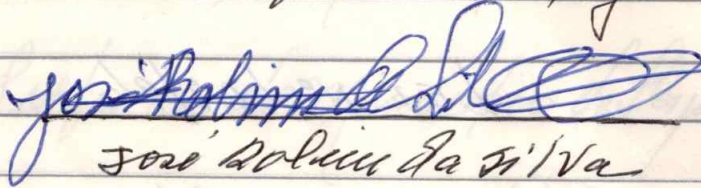
2.2.5.0 - Aquisição de outros bens de Capital por seu utilização R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil e quinhentos reais)

Artigo 2º - Ficam revogados todos os demais
Termos da Lei Original.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publicado do Prefeito em 25 de Junho de 1994.



José Roberto da Silva

* PREFEITO *

Para cobertura da despesa de que trata esta lei será aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta Reais), cujas despesas serão classificadas da seguinte forma:

10 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

10.2 - Departamento de serviços urbanos

10.583231.67 - Aquisição de Bens Imóveis

4.0.0.0. - DESPESA DE CAPITAL

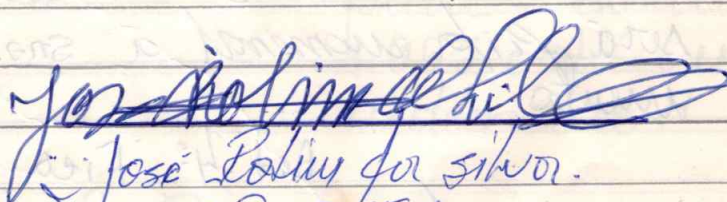
4.2.0.0. - Inversões Financeiras

4.2.1.0. - Aquisição de outros Bens de Capital foi em utilização R\$ 2.750,00

Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 1994.


José Polim da Silva.
* PREFEITO *